

PROJETO DE LEI Nº 020/2016

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO 2017-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais, autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações própria consignadas no Orçamento do Município de Santa Teresa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.362/2013.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de Março de 2016.

Bruno Luiz Bridi - PDT

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

Na busca de economia de recursos, diante da crise financeira que assola o País, sugerimos a manutenção dos vencimentos dos Secretários Municipais, sem acréscimos. Acreditamos que, devido à responsabilidade do cargo, a remuneração é justa para os padrões do município.